

## **NOTA PÚBLICA DO COLÉGIO DE DIRIGENTES (CODIR)**

Desde o momento em que nos deparamos com a pandemia do novo coronavírus, que vem assolando o mundo, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) tem pautado sua conduta visando à máxima proteção da vida e da saúde da sociedade, atuando de maneira comprometida, responsável e norteadas por princípios científicos e pelos organismos de saúde. O IFG tem realizado medidas protetivas junto às populações em que se localizam os campi e a reitoria, ações de prevenção e apoio ao combate à Covid-19 e seus efeitos, compondo uma rede de proteção social com instituições públicas e privadas e em estreita atuação com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e os órgãos públicos de saúde estaduais e municipais.

A Instituição tem cumprido sua função social ao garantir atividades como: promoção da saúde e da informação à comunidade acadêmica, pagamentos dos auxílios estudantis, emissões de documentos acadêmicos, cursos de formação continuada, atuação das comissões específicas e dos conselhos, execução dos contratos, dentre outras atividades.

Com a continuidade do contexto de incertezas e inseguranças, o Colégio de Dirigentes do IFG, em reunião ocorrida hoje, 13 de abril de 2020, sugeriu ao Presidente do Conselho Superior (Consup) manter a suspensão do calendário acadêmico 2020 do IFG a partir do dia 16 de abril, por prazo indeterminado.

Reafirmando o compromisso com a defesa da vida e da saúde, orientado por critérios científicos, o Colégio de Dirigentes continuará acompanhando diuturnamente a evolução do quadro da pandemia no país e as orientações dos organismos de saúde, avaliando o quadro e informando à comunidade a respeito das decisões institucionais, podendo, a qualquer tempo, apresentar nova sugestão ao Consup, a depender de alteração substancial do cenário.

Goiânia, 13 de abril de 2020.

